

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**PROAD Nº. 5140/2021**

**DECISÃO TRT7.DG Nº. 397/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, II c/c artigo 13, I da Lei nº. 8.666/93.

**REQUISITANTE:** Divisão Executiva da Escola Judicial.

**CONTRATADA:** YURI HAASZ - CNPJ: 20.019.711/0001-15

**OBJETO:** Contratação do instrutor Yuri Haasz, através da empresa YURI HAASZ (CNPJ: 20.019.711/0001-15) para ministrar Palestra Interativa Online em Comunicação Não-Violenta para o público de magistrados e servidores em atuação no teletrabalho do TRT-7ª Região, no dia 22 de outubro do ano em curso, das 15h às 17h através da plataforma Zoom

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscientos e trinta e dois reais)**

Considerando que a empresa apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ, TCU e no CADIN (docs. 18/21 e 33/34);

Considerando a informação acerca da disponibilidade orçamentária (docs. 15/16);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 41/2021, acostado mediante o documento 24;

Considerando o disposto no Parecer TRT7.DG.CJA Nº 449/2021 (doc. 28), pela legalidade da contratação direta e do do Termo de Referência (doc.27);

Considerando, a habilitação jurídica e a concordância formal da empresa (docs. 36/39)

Considerando, ainda, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação (doc. 40);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 27) e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

Dispensada a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

**À Divisão de Orçamento e Finanças - DOF** para emitir a nota de empenho no valor de **R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais)** em favor da empresa YURI HAASZ - CNPJ: 20.019.711/0001-15. **Ato Contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

**Empós**, à Divisão Executiva da Escola Judicial para indicar os servidores que atuarão como gestores/fiscais da presente contratação.

Fortaleza(CE), 13 de outubro de 2021

**JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**

Diretor-Geral Substituto/Ordenador de Despesa Substituto